



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



DECRETO Nº 2279 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE e Acesso**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Antônio José de Almeida**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9505/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº **0834/062** a saber:

Cadastro: 0834/062

Desenho Final: ERBE 9495/23

Prop.: Antônio José de Almeida - Ocupante

Área: 355,62 m² - EEE

Área: (5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 - 5) = 355,62m²

Faixa de terras que grava um terreno situado no Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9495/23, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "5", localizado no alinhamento da Rua João Justino Penha, distante 5,83m da divisa com a propriedade de Valdomiro Arquilia, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 49º19'30" por 71,98m até o ponto aqui designado "6"; segue com azimute de 46º56'55" por 73,45m até o ponto aqui designado "7"; segue com azimute de 85º25'40" por 33,14m até o ponto aqui designado "8", confrontando desde o ponto 5 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área ocupada por Eduardo Caetano Laria Filho com azimute de 177º40'57" por 2,00m até o ponto aqui designado "9"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 265º25'40" por 32,36m até o ponto aqui designado "10"; segue com azimute de 226º56'55" por 72,80m até o ponto aqui designado "11"; segue com azimute de 229º19'30" por 71,89m até o ponto aqui designado "12"; confrontando desde o ponto 9 até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo alinhamento da Rua João Justino Penha com azimute de 315º31'13" por 2,00m até o ponto inicial 5, fechando o perímetro e encerrando uma área de 355,62m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 18 de abril de 2024.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração